

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de 3 novembro de 2007.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) nº 001/2025**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Rita do Sapucaí/MG (CME), com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 4.188/2007, que institui o CME, bem como com o seu **Regimento Interno**, torna pública a abertura do **processo eleitoral para recomposição dos membros do Conselho**, para o biênio **2025/2027**, nos termos deste edital.

CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAR os representantes das **entidades de trabalhadores da educação e de discentes, de pais de alunos e de Entidades Filantrópicas**, para participarem do processo de escolha dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, Mandato 2025/2027, juntamente com seus suplentes, a ser realizado no período de **03 de NOVEMBRO de 2025 a 12 DE DEZEMBRO de 2025**, conforme Cronograma abaixo:

Data	Horário	Etapa
04 de novembro de 2025	-	Publicação Oficial do Edital no Quadro Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br , redes sociais das Instituições de Ensino e Grupo de WhatsApp.
4 a 6 de novembro de 2025	-	Período de Impugnação do Edital
6 de novembro de 2025	Até 23 h 59 min	Publicação do Resultado das Impugnações do Edital
07 de novembro de 2025	8h	Início do Período das Inscrições
13 de novembro de 2025	23 h 59 min	Encerramento do Período das Inscrições
17 de novembro de 2025	Até 23 h 59 min	Divulgação dos Inscritos
18 a 20 de novembro de 2025	-	Período de Recurso da Divulgação dos Inscritos
20 de novembro de 2025	Até 23 h 59 min	Publicação do Resultado dos Recursos sobre a Divulgação das Inscrições
04 de dezembro de 2025	-	Assembleia para Eleição dos membros do CME
05 de dezembro 2025	Até 23 h 59 min	Divulgação do Resultado as Eleições dos membros do CME
08 a 11 de dezembro de 2025	-	Período de Recursos do Resultado das Eleições
11 de dezembro de 2025	Até 23 h 59 min	Publicação do Resultado dos Recursos sobre a Eleição e Convocação dos Membros Eleitos e Indicados para a Reunião



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de3 novembro de 2007.

		de Posse
15 de dezembro de 2025	-	Publicação do Decreto de Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, Biênio 2025/2027
17 de dezembro de 2025	8 h 30 min	Reunião de Posse dos Membros Eleitos e Indicados para o Conselho Municipal de Educação, Biênio 2025/2027

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados em concorrer como representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, Mandato 2025/2027, nos segmentos abaixo identificados, deverão inscrever-se durante o período de **07 a 13 de novembro de 2025**, através de Formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação localizada à **Praça Santa Rita, nº 62 – Centro**, no horário de **7h às 11h e 13h às 16h**, ou através de link do Google Forms <https://forms.gle/XVyijM5F4HLaMRvv9>.

- ✓ **1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- ✓ **1(um) representante das Escolas Públicas Municipais;**
- ✓ **1 (um) representante das Escolas Públicas Estaduais;**
- ✓ **1 (um) representante das Escolas Particulares;**
- ✓ **2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas;**
- ✓ **1 (um) representante das Entidades Filantrópicas;**

2.1.1. Conforme o art. 1º da Lei nº 4.188, de 26 de novembro de 2007, que “*dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Educação, “em caso de não existência de órgãos de classe, representantes na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.”.*

2.1.2. Consideram-se como **Representantes das escolas Municipais, Estaduais e Particulares**, os docentes ou trabalhadores na área de educação que atuam nas Instituições de Ensino.

2.1.3. Considera-se como **Pais de alunos**, o responsável legal pelo aluno regularmente matriculado para o ano letivo nas Instituições de Ensino da Rede Pública de Ensino do Município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

2.1.4. Consideram-se como Representante das Entidades Filantrópicas os responsáveis pelas instituições que atendam crianças e adolescentes.

2.2. Ainda, para os interessados em concorrer como representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, Mandato 2025/2027, nos segmentos acima identificados, poderá efetuar sua inscrição no período determinado no item 2.1, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Bairro Centro - Santa Rita do Sapucaí/MG, das 7h 30min às 11h e das 13h às 16h e pelo aplicativo do Google Forms <https://forms.gle/XVyijM5F4HLaMRvv9>.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de 3 novembro de 2007.

2.3. Ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral, prevista no Capítulo III, verificar a comprovação da representação do segmento social a que se pretende concorrer como representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Mandato 2025/2027, previsto no item 2.1, anexando à Ficha de Inscrição Documento ou Declaração emitido pelas Instituições de Ensino ou Organizações da Sociedade Civil.

2.4. O Resultado das Inscrições dos interessados em concorrer como representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, Mandato 2025/2027, nos segmentos identificados, será divulgado no dia **20 de novembro de 2025**, até 23 h 59 min, **OFICIALMENTE**, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Considerando a transparência no processo de escolha dos membros do CME, Mandato 2025/2027, fica instituída a Comissão Eleitoral DE ACORDO COM O **DECRETO 17.585/2025 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar todo o processo, inclusive para analisar e emitir Parecer das Impugnações impetradas sobre as Inscrições e Resultado das Eleições e apurar os votos, devendo lavrar atas sobre todas as etapas do referido processo, composta pelos membros abaixo identificados:

- ✓ Ana Claudia Almeida Cavalcanti
- ✓ Elaine Cristina Pivoto Silva
- ✓ Rita Maria Murano de Souza Almeida Campos
- ✓ Samanta Roberta da Silva
- ✓ Simone Chagas Cintra

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiro no processo de escolha dos membros do CAE, Mandato 2025/2029, para os segmentos identificados no Item 2.1 deste Edital.

CAPÍTULO IV – DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. **CONVOCAR** os Representantes das Entidades de Representantes da Educação Básica, dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e de Entidades Filantrópicas para a **ASSEMBLEIA**, a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2025**, na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Praça Santa Rita, nº 62, Bairro Centro - Santa Rita do Sapucaí/MG, com o objetivo de eleger os representantes (titular e suplente) dos segmentos abaixo identificados, para comporem o **Conselho Municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027, conforme os seguintes horários.

Segmento	Horário
----------	---------



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de 3 novembro de 2007.

Eleição de 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação , sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente	8 h às 16 h
Eleição de 4 (quatro) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública , sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes	8 h às 16 h
Eleição de 2(dois) Representante de Entidades Filantrópicas , sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.	8 h às 16 h
Eleição de 2 (dois) Representantes das Escolas Públicas Municipais , sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente	8 h às 16 h
Eleição de 2 (dois) Representantes das Escolas Públicas Estaduais , sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente	8 h às 16 h
Eleição de 2 (dois) Representantes das Escolas Particulares , sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente	8 h às 16 h

4.2. A escolha dos representantes (titular e suplente) dos segmentos sociais acima identificados do **Conselho Municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027, será feita por Assembleias, com votação por escrutínio, que, após apuração dos votos de cada segmento acima especificado, deverão ser lavradas Atas das referidas Assembleias pela Comissão Eleitoral.

4.3. Todos os Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica, dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública e de Entidades Filantrópicas, que atingiram a maioria e cumpram os requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2025, poderão votar dentro do segmento ao qual pertençam, devendo apresentar Documento de identidade e assinar a Lista de Presença.

4.4. Poderá ser escolhido 1 (um) candidatos **sendo considerado com VOTO NULO, quando marcado mais de 1 (um) candidato.**

4.5. Serão eleitos, respeitando-se o número de votos recebidos em ordem crescente, conforme Tabela abaixo.

Vaga	Titular	Suplente
Vaga 01	1º mais votado	2º mais votado

4.6. Em caso de empate, prevalecerá o candidato mais idoso.

4.7. O Resultado das Eleições para representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, Mandato 2025/2027, nos segmentos identificados, será divulgado no dia **11 de dezembro de 2025**, até 23 h 59 min, **OFICIALMENTE**, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino.

4.8. A documentação concernente ao processo eleitoral das representatividades ficará sob guarda do **Conselho Municipal de Educação (CME)**.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de3 novembro de 2007.

CAPÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, no período de **04 e 05 de novembro de 2025**.

5.2. A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no Capítulo VI deste Edital.

5.3. A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Serão admitidos Recursos nas seguintes Etapas do Processo Eleitoral:

- ✓ Divulgação dos Inscritos, e,
- ✓ Resultado das Eleições.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação das Etapas previstas no Item 6.1 deste Edital, OFICIALMENTE, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (Anexo I deste Edital), através de PROTOCOLO na Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, nesta cidade.

6.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

6.5. Os recursos interpostos serão decididos em única instância pela Comissão Eleitoral, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.6. O Resultado dos recursos interpostos será divulgado OFICIALMENTE, no Quadro Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, e, em caráter meramente informativo, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br, e, nas redes sociais das Instituições de Ensino, conforme abaixo:

✓ **Resultado dos Recursos sobre a Divulgação das Inscrições**, no dia **17 de novembro de 2025**, até 23 h 59 min, e,

✓ **Resultado dos Recursos sobre o Resultado da Eleição**, no dia **11 de dezembro de 2025**, até às 23 h 59 min.

CAPÍTULO VII - DA NOMEAÇÃO E POSSE DO MANDATO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de 3 novembro de 2007.

7.1. Os membros do **Conselho Municipal de Educação (CME)** terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

7.2. Após encerrado o Processo de Eleição dos membros do **Conselho municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027, a Presidente atual do Conselho encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, relação dos membros eleitos e indicados, para que sejam nomeados através de Decreto Municipal, e informar a data da Reunião de Posse aos representantes eleitos e indicados.

7.3. Após a posse dos novos representantes do **Conselho Municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027, deverá ocorrer à eleição do Presidente.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CME

8.1. De acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 4.188, de 26 de novembro de 2007 *“o exercício do mandato de conselheiros do CME é considerado serviço público relevante, não remunerado.”*.

8.2. Compete **Conselho Municipal de Educação (CME)**, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 4.188, de 26 de novembro de 2007:

- ✓ Participar da elaboração das políticas públicas para a educação do município;
- ✓ Avaliar e manifestar-se sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentária e o orçamento anual relativamente à educação;
- ✓ Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e aqueles oriundos de convênios, doações e outros, destinados aos setores público e privado da educação, incluindo verbas de fundos federais, estaduais e municipais;
- ✓ Emitir parecer quando solicitado.
- ✓ Sugerir a Secretaria Municipal de Educação sobre a parte diversificada do currículo escolar;
- ✓ Assegurar a publicidade de informações sobre o Sistema Municipal de Ensino, tais como, o número de profissionais e de alunos, bem como as receitas, as despesas do setor e o custo/aluno por níveis de ensino.
- ✓ Propor ações educacionais compatíveis com programas de outras secretarias, como: Saúde, Desenvolvimento Social, Cultura, Esportes e Meio Ambiente, bem como manter intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
- ✓ Divulgar através de publicações as suas atividades nos veículos de comunicação do Município;
- ✓ Acompanhar a política de convênios educacionais entre Município e entidades públicas e privadas;
- ✓ Elaborar e aprovar seu regimento interno.
- ✓ Colaborar com o dirigente do órgão Municipal de educação no diagnóstico e na solução de problemas relativos à educação, no âmbito do município;
- ✓ Zelar pela universalização da educação básica e pela gradual implantação da jornada escolar de 8 (oito) horas e do horário integral;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mandato 2025/2027

Criado através da Lei Municipal nº3180/1999, de 08 de julho de 1999 e alterada pela Lei nº 4188/2007 de 26 de 3 novembro de 2007.

- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação escolar aplicável a educação e ao ensino;
- ✓ Pronunciar-se sobre as ações ou formas de cooperação entre União, Estado e Município;
- ✓ Zelar pela valorização dos profissionais da educação;
- ✓ Criar estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade, incentivando, dentre outras coisas, a criação de associações de pais, alunos e funcionários nas questões de políticas educacionais;
- ✓ Participar da elaboração do Plano Municipal e/ou do Plano Decenal de Educação, bem como acompanhar e fiscalizar sua execução;

CAPÍTULO IX - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

9.1. O suplente substituirá o titular do **Conselho Municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027, nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- ✓ Desligamento por motivos particulares;
- ✓ Rompimento da representação do segmento social a que concorreu como representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**, conforme Item 2.1 deste Edital.

9.2. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita acima, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

9.3. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o **Conselho Municipal de Educação (CME)**, Biênio 2025/2027.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de novembro de 2025.



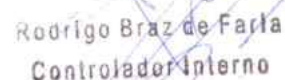
Lucia R. Borsato Cunha Chaves

Secretária Municipal de Educação

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico que, o referido Edital foi publicado em **03 de novembro de 2025**, OFICIALMENTE, no Quadro Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino, e, em CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO, na INTERNET, através do site www.pmsrs.mg.gov.br, redes sociais das Instituições de Ensino e Grupo de WhatsApp.

Santa Rita do Sapucaí, 04 de novembro de 2025.



Rodrigo Braz de Faria
Controlador Interno

